

LEI Nº 272/78


ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, = no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à construção de um novo prédio escolar no Núcleo Rural denominado Bairro do Bacuri = Município de Rubinéia.

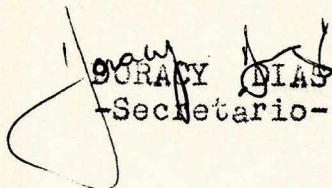
ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de auxílio concedido pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme convênio mantido por força da Lei Municipal nº 248 de 26 de dezembro de 1977.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 24 de novembro de 1978.


ADELINO ANTONIO ALVES
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro de leis e publicado por afixação no local = de costume na sua data supra.


GURACY DIAS
-Secretário-

